



RESOLUÇÃO CBH-MPS Nº. 100/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021

“Aprova o Plano de Bacia da Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul”.

O Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul – CBH-MPS, criado pelo Decreto Estadual nº 41.475, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.466/2015, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Lei nº 3.239 de 02 de agosto de 1999 que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- A Lei nº 3.239 de 02 de agosto de 1999, em seu Art 5, inciso III, que considera o Plano de Bacia Hidrográfica como um dos instrumentos da Política Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- O regimento interno do CBH-MPS em seu Art 4º, inciso III que prevê como competência do Comitê propor a elaboração, do Plano de Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, compatibilizando-o com o Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e com o Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- O regimento interno do CBH-MPS em seu Art 4º, inciso IV que prevê que este colegiado aprovará e encaminhará ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ a proposta do Plano de Bacia Hidrográfica, para ser referendado;
- Que este colegiado participou intensamente da construção deste instrumento, inclusive com a criação de um grupo de trabalho para acompanhamento do processo de elaboração do Plano de Bacia;
- Que no processo de construção deste Plano houve um trabalho integrado que envolveu a participação institucional do Comitê Médio Paraíba do Sul, Comitê de



Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), Instituto Estadual do Ambiente (INEA), Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);

- Que o trabalho que resultou neste Plano de Bacia possui uma forte integração com o Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PIRH-PS (CEIVAP); e

- Que o Plano de Bacia irá contribuir para a efetiva gestão integrada dos recursos hídricos, norteando e instruindo as decisões do Comitê Médio Paraíba do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Bacia da Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul – Anexo I.

Art. 2º O Plano de Bacia do Comitê Médio Paraíba do Sul, aprovado nesta Resolução, deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ) para ser referendado conforme previsto na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, Art. 55, inciso II e no Regimento Interno deste Comitê.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua aprovação.

Volta Redonda, 24 de março de 2021.


José Arimathéa Oliveira
Presidente



ANEXO I
PLANO DE BACIA

Documentos que fazem parte do Anexo I:

1. Plano de Bacia
2. Apêndice 1_Enquadramento
3. Apêndice 2_Matriz preliminar enquadramento
4. Apêndice 3_Listagem das AIPMs apresentadas no Plano
5. Aterros Sanitários e Arranjos Regionais
6. Vazadouros e arranjos regionais